



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 7.015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria MGI nº 11.460/2025, o **Governo Federal** “*divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*” e **estabelece ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 – Carnaval**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** também **declarou ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 – Carnaval**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos **dias 16 e 17 de fevereiro de 2026**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Excluem-se dos pontos facultativos dos **dias 16 e 17 de fevereiro de 2026**, os seguintes órgãos/setores: Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados, a limpeza urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

§ 2º Excluem-se do ponto facultativo do **dia 16 de fevereiro de 2026** (segunda-feira), os seguintes órgãos/setores: Central de Regulação, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Reabilitação e as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Excepcionalmente, no **dia 18 de fevereiro de 2026** – quarta-feira de Cinzas, o expediente será das 13 às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal e nas seguintes Secretarias/Órgãos: de Educação, de Esportes e Lazer, de Assistência Social, de Saúde (sede, Central de Regulação, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Reabilitação e as Unidades Básicas de Saúde), Meio Ambiente e Desenvolvimento, e Turismo e Cultura.

Art. 3º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficial previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal